Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
Fls. 148 e vs.
Lº nº 8

LEI Nº 1.174, DE 12 DE MAIO DE 1.971

DISPÕE SÔBRE REAJUSTE DE ALUGUEL DE PRÉDIO ONDE FUNCIONA O CENTRO CÍVIDO - UNIDADE POLIVALENTE DE BIRIGUI.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica reajustado para Cr$ 400,00 - (QUATROCENTOS CRUZEIROS) mensais, a partir de maio do corrente-exercício, o aluguel do prédio situado na Rua Roberto Clark, nº 263, desta cidade, de propriedade da Senhorinha MARIA HÉLIA FIOROTTO, e onde funciona o CENTRO CÍVICO - UNIDADE POLIVALENTE DE BIRIGUI.

ARTIGO 2º -- A partir de 1.972 (mil novecentos e setenta e dois) o reajuste será automático, dentro de percentual fixado pelo Govêrno Federal para novos níveis salariais.

ARTIGO 3º -- Ficam mantidas as disposições -- constantes dos Parágrafos 1º com referência ao prazo da locação, e 2º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.002, de 22 de março de 1.969.

ARTIGO 4º -- As despesas com a execução da presente lei correrão, no exercício em curso, pela verba 47/3.1.3.0.6.1 - Serviços de Terceiros - 01 - Para aluguéis de prédios - escolares, - do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de maio de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de maio de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P.Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente